



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

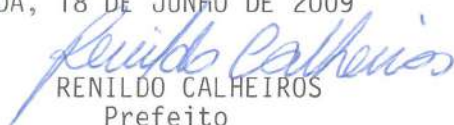
LEI Nº. 5649 /2009.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Coco de Roda, em Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 18 DE JUNHO DE 2009


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica instituído o Dia do Coco de Roda no Município de Olinda, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho, em reconhecimento aos coquistas que lutam pela valorização e difusão da Cultura Popular Municipal.

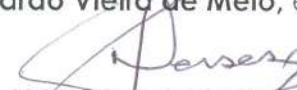
Art. 2º A comemoração deverá contar com uma programação oficial que dê ênfase à história da origem e difusão do Coco de Roda no âmbito do Município de Olinda.

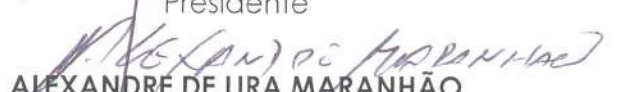
Parágrafo Único – A programação de que trata o caput deste artigo será promovida pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretárias afins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 10 de junho de 2009.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO
DESTA DATA
Olinda, 21/06/09
Diretor Legislativo

dna/